

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO N° 19, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.656 de 1º de outubro de 2021.

Autor: Vereador Raí do Paraiso e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 6.656, de 1º de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Torna facultativo a instalação de redes de proteção em todas as áreas dos novos empreendimentos, prédios e apartamentos de Sumaré que ofereçam risco de queda (janelas, inclusive de banheiros e áreas de serviços, varandas, áreas de manutenção e de sistemas de ar-condicionado, áreas comuns).

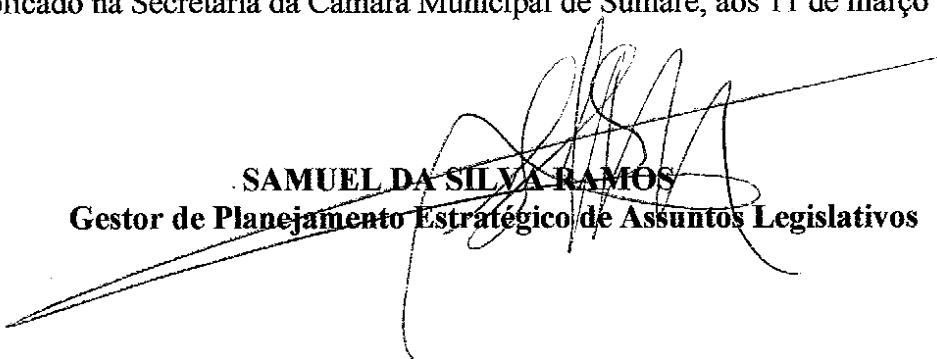
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de março de 2025.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 11 de março de 2025.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos